



Lei nº 2.369/2002

“Revoga o parágrafo único do artigo 102 da Lei Municipal n.º 1.474/91”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica revogado o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 1.474/91.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia, 12 de julho de 2002.

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

Santa Luzia

